



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária nº 1.453, de 30 de Agosto de 2018.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

30 AGO. 2018

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.410 de 24 de julho de 2017, altera a 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município 2018/2021, Lei Municipal nº 1.424/2017, no Orçamento Anual, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Projeto nº 1.043 - Construção da Praça da Juventude - Convênio, programa 0006 - Itapeva com mais esporte para todos, e a ajustar, no que couber a Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.410/2017, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.043 - Construção da Praça da Juventude - Convênio			
02 - Características da ação			
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 01/2018 Termino Previsto: 12/2018
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	
☐ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal			
Órgão: 09.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.			
Unidade: 09.01 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			



Município de Itapeva

Poder Executivo

04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/2018	06 - Custo e meta p/2019	07 - Custo e meta p/2020	08 - Custo e meta p/2021
Convênio mantido	R\$ 119.921,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

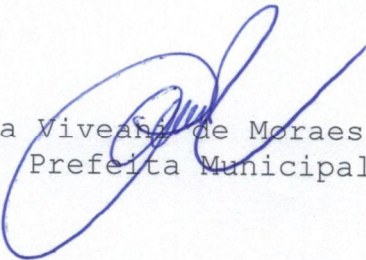
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 119.921,16 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 09 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.
Unidade: 09.01 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto comunitário
Programa: 0006 - Itapeva com mais esporte para todos
Projeto: 1.043 - Construção da Praça da Juventude - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 224 - R\$ 119.921,16

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de Superávit Financeiro no valor R\$ 119.921,16 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), Já transferidos pelo Ministério do Esporte.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 30 de Agosto de 2018


Claudia Viveiros de Moraes Andrade
Prefeita Municipal